

Lei n.º 336/87

Autoriza o Executivo Municípial a fazer doação de terreno, complementando área já autorizada conforme Lei Municipal nº 325/87.

O Povo de Muniípio de São José do Rio Preto - MT, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 2600 m<sup>2</sup>, complementando uma área de 400 m<sup>2</sup> já autorizada, conforme Lei municipal nº 325/87 de 16/02/87, perfazendo assim uma área de 3.000 m<sup>2</sup>, situada em terrenos ainda devolutos à Rua Professor Antônio Bastos Braga nº 1º, vista Adable, passando a maldar pela frente e fundos, 30 metros, pelos lados esquerdo e direito 100 metros, confrontando pela frente com a rua Décimo Século Antônio Bastos Braga, pelos fundos confrontando Ro- drigues de Vasconcelos, pelo lado direito com propriedade do doador, pelo lado esquerdo com a Igreja Batista.

Art. 2º - Revogados os dispositivos em Contrário este que entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo, portanto, a todas as autoridades, continua

Continuação Lei nº 3387

a quem o conhecimento e execução da presente  
lei pertencer que a cumpram e a façam cum-  
prir tão integralmente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Queleitura Municipal de São José do Rio Preto,  
31 de julho de 1987.

O Prefeito: J. Pomy.